



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

1. RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

1.1. O envelope contendo proposta e documentação de habilitação poderá ser enviado por AR, e-mail, licitacoes@morrodagarca.cam.mg.gov.br, ou, camara@morrodagarca.cam.mg.gov.br, ou protocolado na Câmara Municipal a ser recebidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, na data, horário e local seguinte:

Data: 19 de janeiro de 2026.

Hora: até as 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Morro da Garça, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000. Telefones: (38) 3725-1121, e (38) 9 9966-9425.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de suporte técnico em T.I. (Tecnologia da Informação), visando à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática, abrangendo software, hardware e rede, bem como a prestação de serviços de suporte técnico, alimentação, manutenção e hospedagem do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Morro da Garça, conforme Termo de Referência e Aviso de Dispensa Física.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação (T.I.) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Morro da Garça. A dependência crescente de sistemas informatizados, equipamentos eletrônicos e infraestrutura de rede torna indispensável a manutenção preventiva e corretiva permanente, de modo a evitar falhas que possam comprometer o funcionamento institucional, o atendimento ao público e a execução das rotinas internas.

3.2. Além disso, a prestação dos serviços relacionados à alimentação, manutenção e hospedagem do sítio eletrônico institucional é fundamental para assegurar o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade dos atos públicos, conforme disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). A ausência de suporte técnico especializado pode resultar em indisponibilidade do portal, desatualização de informações, riscos à segurança dos dados e descumprimento das normas legais vigentes.



3.3. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a regularidade dos serviços públicos, a proteção das informações institucionais, o atendimento às exigências legais e a melhoria contínua da gestão administrativa e da comunicação institucional da Câmara Municipal de Morro da Garça, atendendo plenamente ao interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1. A contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar o objeto de acordo com o Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, onde a atualização foi feita com base no IPCA-E, conforme o Art. 182 da Lei 14.133/2021, atualizou os valores para serviços e compras no importe de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021.

5.1. A contratação em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação da prestação afigura-se dentro da situação prevista no Art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021 em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta da referida prestação, mediante dispensa de licitação.

5.2. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio Art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta. Nesse sentido é o Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter

Encargado
Duro



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.3. Ademais, os doutrinadores justificam as hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído, como no caso. A respeito do assunto, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

5.4. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de fornecimentos diversos daqueles de engenharia com valor estimado em até **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

5.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global total estimado da contratação é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT / CARSERV	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Prestação de Serviço de Suporte Técnico em T.I. (Tecnologia da Informação) Prestação de serviço contínuo destinada ao suporte técnico em T.I. (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Morro da Garça, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática, incluindo software, hardware e rede, bem como o atendimento técnico à infraestrutura computacional, além dos serviços de alimentação, atualização, manutenção técnica e hospedagem do sítio eletrônico institucional, assegurando o funcionamento regular dos sistemas, equipamentos e serviços digitais da Câmara Municipal.	21113	12	Mês	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Observação: Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema Catmat/Catser do Compras.gov, prevalecerá a constante deste termo de referência, tendo em vista não existir no referido catálogo item com a descrição exata ao demandado.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Encargado
Bure



7.1. DA DISPUTA

7.1.1. A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual não haverá fase de lances.

7.1.2. A proposta e documentação de habilitação da empresa deverá ser entregue no seguinte endereçamento, Avenida Prefeito José Antônio de Oliveira, nº 703, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, CEP, 39.248-000, ou juntado no site ou e-mail da Câmara Municipal de Morro da Garça:

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO
Dispensa nº XX/2025
Objeto:
Pessoa jurídica: _____ CPF _____
Endereço:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 38.522.827/0001-38



7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.3.7. Certidão no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Em caso de DOCUMENTAÇÃO FISCAL envolvendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, aplicar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006. (Art. 43. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**)

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4.3. Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ).

7.4.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).

7.4.5. Declaração que não emprega menor na forma do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

7.4.6. Declaração de que inexistente a superveniência de fato impeditivo da habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.5. A empresa licitante fica obrigada, sob pena de ser excluída do certame, a declarar qualquer fato superveniente que nela ocorra após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação.

Encargado
Buro



7.6. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90(noventa) dias, exceto as Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, cujo prazo de validade é de 06(seis) meses, contados da data de emissão.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de preço deverá constar a discriminação da prestação, quantidades solicitadas, valor unitário, e valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Câmara Municipal de Morro da Garça;

9.2. A contratação da pessoa jurídica será realizada somente após a autorização da autoridade competente o Presidente da Câmara Municipal, sendo a dispensa publicada no sítio oficial da Câmara, conforme Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021;

9.3. Cumprir as obrigações contratuais com eficiência, presteza, probidade, urbanidade e pontualidade.

9.4. Prestar o serviço de acordo com a especificação da cotação de preço e termo de referência presencialmente, devidamente convocado pelo responsável da Câmara, dentro do horário de expediente, de acordo com a necessidade da demanda.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

10.3. Manter, durante o período contratual à Câmara, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DO PAGAMENTO/PRAZO

11.1. O pagamento será efetuado mediante entrega a entrega dos itens solicitados e fixado nos lugares indicados na sede da Câmara Municipal de Morro da Garça, após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao setor financeiro da Câmara Municipal, mediante depósito em conta até o quinto dia útil do mês subsequente.

Encargado
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.522.827/0001-38



12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e prazo de validade até o dia 19/01/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133.2021, a critério da administração.

13. DOS PREÇOS

13.1. Os preços serão reajustados após o interregno de 1 ano de acordo com a variação do INPC ou outro índice do governo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.40.00 (Ficha 18) Serv. de TI e Comunicação – PJ.

14.2. As demais exigências são constantes da minuta do contrato e aviso de licitação.

Morro da Garça/MG, 13 de janeiro de 2026.

Erica Cristina Gomes da Silva
Agente de Contratação

hmo